



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Rua Frederico Herman Junior nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900
Fone: (11) 3133.39.04
Fax: (11) 31.33.41.34

Procedimento Correcional Protocolo CGA nº 179/2013 – SPDOC nº26827/2013

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Secretaria: Secretaria do Meio Ambiente

Assunto: Uso irregular de veículo oficial.

Senhor Corregedor Coordenador:

O presente procedimento foi instaurado a partir de declarações do senhor [REDACTED], então assessor de gabinete na Secretaria de Meio Ambiente dando conta de que o senhor [REDACTED] Coordenador da Administração da Secretaria do Meio Ambiente ao se dirigir ao local de uma palestra proferida pelo Secretário do Meio Ambiente da época, [REDACTED] Moema, São Paulo, no dia 26/02/2013, à noite, teria observado três carros que supostamente estariam a serviço da Secretaria do Meio Ambiente e que não considerava tal procedimento inadequado, pois a palestra não tinha caráter oficial, portanto solicitava o concurso da Setorial do Meio Ambiente para a devida apuração do ocorrido (folha 04-05).

Em declarações na então sede da Corregedoria Setorial do Meio Ambiente, o senhor [REDACTED] (folhas 07-08) reafirmou os fatos narrados e comentou que, não havia sido possível anotar as placas dos supostos veículos oficiais, pois chovia muito na hora. Como providência inicial, havia solicitado a relação de veículos em trânsito no período noturno do dia 26/02/2013.

Observe-se que os registros de controle e saída de veículos não são exatos haja vista que muitos motoristas fazem anotações num determinado dia e lançam novamente





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Rua Frederico Herman Junior nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900
Fone: (11) 3133.39.04
Fax: (11) 31.33.41.34

dados, dois ou três dias depois (folhas 11-17). Alguns motoristas justificaram que, muitas vezes, levam os usuários a eventos que vão além do horário comercial, ou que retornam de viagens fora de horário, e que, nesses casos, levam os veículos para casa e deixam-nos numa repartição pública próxima, como uma delegacia de polícia, por exemplo. Que tal orientação receberam do Centro de Transportes da Secretaria do Meio Ambiente.

Ainda em sede da então Setorial do Meio Ambiente foram ouvidos:

- [REDACTED] (folha 19), motorista, no dia estava de posse do veículo [REDACTED]. Afirmou que houve reunião com diretores da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental e que retornou à Secretaria do Meio Ambiente por volta das 18:30;

- [REDACTED] (folhas 21-22), motorista, no dia estava de posse do veículo [REDACTED] que não estacionou no local dos fatos, pois há tempos sequer passava na região da Avenida Indianópolis;

- [REDACTED] (folhas 26-27), motorista do veículo [REDACTED] afirmou que no dia dos fatos deixou a senhora [REDACTED] usuária do mesmo na sua residência e ela comentou que pegaria seu carro particular para ir numa determinada reunião do partido. Sequer se aproximou do local dos fatos no dia 26/02. Observou, contudo, que no dia seguinte, a senhora [REDACTED] havia comentado que teria ido ao evento de táxi e que teria voltado para a casa com um veículo dirigido pelo motorista [REDACTED] que atendia ao Diretor do Instituto Florestal [REDACTED]

- [REDACTED] motorista do veículo [REDACTED] afirmou não se recordar exatamente do que fizera no dia 26/02, mas tinha certeza de que não havia estacionado na área dos fatos, nem havia levado qualquer pessoa ao evento citado;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Rua Frederico Herman Junior nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900
Fone: (11) 3133.39.04
Fax: (11) 31.33.41.34

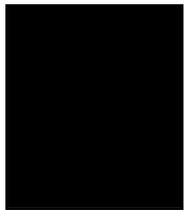
- [REDACTED] motorista do veículo [REDACTED] afirmou que levou o usuário, o senhor [REDACTED] até a sua residência, no dia dos fatos, e que o mesmo comentou que pegaria seu carro para um evento mais tarde e que após deixá-lo na residência, dirigiu-se para a sua casa e estacionou o veículo no pátio do 75º Distrito Policial.

Houve uma divergência na informação das placas do veículo [REDACTED]. O senhor [REDACTED] informou como se fosse [REDACTED]. De qualquer maneira, conforme apurado pelos corregedores que a este relatório subscrevem, este veículo no dia dos fatos estava à disposição do senhor [REDACTED] na época, coordenador da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, que esteve em reunião com o pessoal da coordenadoria no dia 26/02.

A respeito do procedimento de levar os veículos para a casa, em situações especiais, o então Diretor Técnico II [REDACTED] (folhas 37-38), responsável pelo Centro de Transportes da Secretaria do Meio Ambiente confirmou a orientação de que os veículos deveriam ser estacionados próximos das residências dos motoristas, em órgãos públicos. Que desconhecia qualquer reunião ocorrida no dia 26/02/2013, que não tinha conhecimento prévio de quaisquer atividades, com exceção de viagens.

Com a finalidade de esclarecer as declarações de [REDACTED] (folhas 26-27), de que a senhora [REDACTED] teria se utilizado de veículo oficial no retorno de suposta reunião na qual teria ido no dia 26/02, foram ouvidos:

- [REDACTED] (folha 39) esclareceu que na data dos fatos não se encontrava nas imediações da Avenida Indianópolis e que há tempos não ia para aquele bairro. Que não forneceu qualquer “carona” para a senhora [REDACTED] e que [REDACTED] seu superior, não permite tais irregularidades;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE

Rua Frederico Herman Junior nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900

Fone: (11) 3133.39.04

Fax: (11) 31.33.41.34

██████████ (folha 46) declarou que havia se desligado da Secretaria do Meio Ambiente em meados de abril de 2014. Que trabalhava no Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal-CEPAM. Que o motorista que fez o comentário estava equivocado, pois não o fato não ocorrera. Que as relações com o ██████████ “sempre foram voltadas para o maior respeito e de cunho profissional e com muito cuidado com a imagem pública”.

Em função do ocorrido e da apuração em curso, os corregedores signatários efetuaram algumas operações de Inteligência buscando constatar irregularidades dos motoristas e/ou dos usuários dos carros oficiais. Especialmente em quatro ocasiões, 11/12/2014 (folha 48), nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2015 (folha 52), nos dias 12 e 13 de outubro de 2015 (folha 54) e nos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2016 (folha 56).

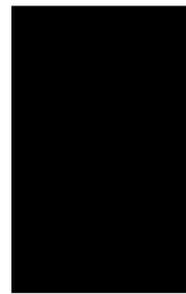
Era o relatório. Passamos a opinar.

Em que pese às declarações do senhor ██████████ o fato das supostas viaturas não terem sido identificadas (as suas placas anotadas) dificultou a precisa identificação dos motoristas e usuários das mesmas, com a necessária observação de que o estado chuvoso do clima poderia ter levado a engano o observador.

De qualquer maneira, da relação de veículos em atividade, não foi possível obter com certeza que quaisquer deles estivessem no local dos fatos, na data exarada de 26/02/2013.

DA CONCLUSÃO

Pelo apurado, conclui-se que não restam comprovados os fatos denunciados, bem como há elementos que possam estabelecer qualquer autoria.



SGA /
PLS
[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL MEIO AMBIENTE
Rua Frederico Herman Junlor nº 345- Alto de Pinheiros – Capital / SP. – CEP : 05459-900
Fone: (11) 3133.39.04
Fax: (11) 31.33.41.34

DA PROPOSITURA

Considerando as providências adotadas e, s.m.j., esgotadas as providências no âmbito desta Casa Censora, SUGERIMOS, o arquivamento do presente protocolado, com base no artigo 6º, III, do Decreto Estadual nº57.500/2011.

Era o que tínhamos a informar.

À consideração superior.

São Paulo, 22 de julho de 2016



HERBERT GONÇALVES ESPUNY

Corregedor



JOÃO ANTONIO PALMA BEOLCHI

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA nº 179/2013

SPDOC CC nº 26827/2013

Interessado: Corregedoria geral da Administração

Assunto: denúncia de uso irregular de carro oficial

- 1- À vista do Relatório Final apresentado pelos Senhores Corregedores, que acolho;
- 2- Encaminhem-se o auto ao Centro Administrativo, para que proceda ao seu arquivamento definitivo.

CGA 23 de agosto de 2016.



v Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

RICARDO KENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA